

02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 244 /2014

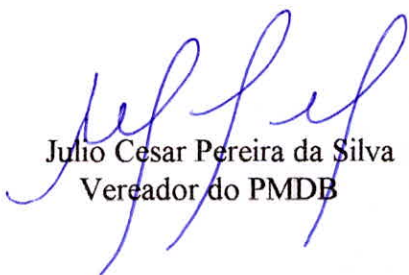
EM 06/01/14

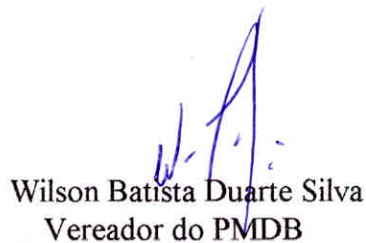
	ATA
ACEITO EM / /2014	
APROVADO EM / /2014	
REJEITADO EM / /2014	
ARQUIVO	

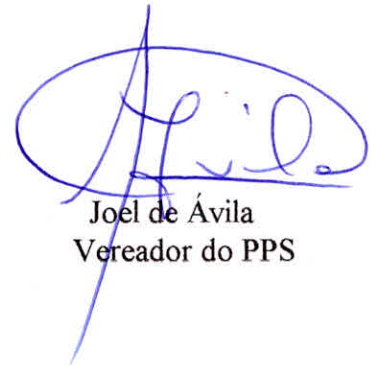
**“Concede título de Cidadão Rio-grandino  
ao Senhor Valdir Bianchini”.**

Os Vereadores, abaixo assinado, requerem após ouvida a Casa na forma regimental, **que seja concedido Título de Cidadão Riograndino ao Senhor Valdir Bianchini.**

Rio Grande, 02 de janeiro de 2014.

  
Julio Cesar Pereira da Silva  
Vereador do PMDB

  
Wilson Batista Duarte Silva  
Vereador do PMDB

  
Joel de Ávila  
Vereador do PPS

Justificativa: em plenário

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 244/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Wesley Beneditino

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de 02 de 2014

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de 02 de 2014

[Signature]  
Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 244/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... 18 de ... 02 de 2014

.....  
 Presidente

.....  
 Vice-Presidente

.....  
 Secretário

.....  
 Membro

.....  
 Membro



tv camara camara &lt;edicaotvcamararg@gmail.com&gt;

---

## Currículo Valdir

1 mensagem

---

**Valdir Bianchini** <valdir.bianchini@bianchinisa.com.br>  
Para: edicaotvcamararg@gmail.com

10 de dezembro de 2014 14:40

Boa tarde Sr. Naili !

Cfe. falamos a pouco, favor encaminhar este histórico aos cuidados da Sra. Cláudia.

Obrigado.

Valdir

VALDIR BIANCHINI, TEM 65 ANOS, É NATURAL DE ENCANTADO(RS) FILHO DE JOSÉ BENVENUTO BIANCHINI E AMÁBILE DALTOÉ BIANCHINI, CASADO COM ALVANIR DALLA VECCHIA BIANCHINI HÁ 37 ANOS TEM DOIS FILHOS RIO-GRANDINOS, ANDRÉ E CAROLINA.

CHEGOU A RIO GRANDE EM SETEMBRO DE 1977 COM OBJETIVO DE GERENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UM SILO DA EMPRESA BIANCHINI QUE NAQUELA ÉPOCA SITUAVA-SE NO PORTO NOVO. APÓS ESTA MISSÃO DEVERIA RETORNAR A CANOAS, ONDE EXISTE UMA UNIDADE DA EMPRESA, MAS FOI FICANDO....

PARTICIPOU COMO GERENTE-GERAL DE TODA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO QUE A BIANCHINI POSSUI HOJE NO SUPER PORTO RIO-GRANDINO.

DIRIGE A EMPRESA EM RIO GRANDE HÁ 38 ANOS, LIDERANDO APROXIMADAMENTE 650 TRABALHADORES.  
EMPREGOS GERADOS POR ESTE EMPREENDIMENTO.

DEDICAÇÃO E DINAMISMO CARACTERIZAM BEM SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL, QUE CULMINOU NA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA **BIANCHINI S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA** EM NOSSA CIDADE, HOJE REFERÊNCIA NO ESTADO E NO PAÍS COMO INDÚSTRIA DE DERIVADOS DA SOJA E TERMINAL PORTUÁRIO.

### **Valdir Bianchini**

General Terminal Manager  
Bianchini S/A - Ind., Com. e Agricultura  
Av. Alm. Maximiliano Fonseca, 4950  
Rio Grande - RS - Brasil  
Fone: (53) 2126-6000  
Mobile: (53) 9975-9191  
e-mail: [valdir.bianchini@bianchinisa.com.br](mailto:valdir.bianchini@bianchinisa.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2014  
DE 09 DE JULHO DE 2014**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR VALDIR BIANCHINI.**

**Ver. Giovani Bastos Morales**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Rio-grandino ao Senhor Valdir Bianchini.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de julho de 2014.

  
**Ver. Giovani Bastos Morales**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2014  
DE 09 DE JULHO DE 2014**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO-GRANDINO AO SENHOR VALDIR BIANCHINI.**

**Ver. Giovani Bastos Moralles**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Rio-grandino ao Senhor Valdir Bianchini.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 09 de julho de 2014.

  
**Ver. Giovani Bastos Moralles**  
Presidente

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	CLÁUDIO JOSÉ MERLO ESPERON FILHO	✓		
12	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
13	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
14	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
15	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
16	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA			
18	JOÃO DUTRA JÚLIO			
19	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	16		